

Art. 4º As despesas relativas ao auxílio-saúde de que trata a Resolução n.º 769, de 26 de fevereiro de 2025, quando devidas a segurados e pensionistas vinculados ao Sistema de Previdência Parlamentar, serão custeadas pelo respectivo fundo de previdência, salvo se estiverem no exercício do mandato de deputado estadual.

Parágrafo único. O Fundo de Previdência Parlamentar será anualmente compensado, com recursos oriundos do orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, dos valores despendidos com o pagamento do auxílio-saúde de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº36.645, de 26 de maio de 2025.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE IGUATU PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE IGUATU, NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE IGUATU, código Inep 23283262, localizada no Município de Iguatu/CE, criada pelo Decreto nº 36.325, de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de dezembro de 2024, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 16, sediada no Município de Iguatu/CE, que passa a ser denominada ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE IGUATU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº36.646, de 26 de maio de 2025.

REDENOMINA A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ISAÍAS GONÇALVES DAMASCENO PARA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FRANCISCO LIMA DE AGUIAR, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação Profissional, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ISAÍAS GONÇALVES DAMASCENO, código INEP 23245018, situada no Município de São Benedito/CE, criada pelo Decreto nº 27.067, de 28 de maio de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado, em 29 de maio de 2003, denominada pela Lei nº 16.480, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26 de dezembro de 2017, constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 5, sediada no Município de Tianguá/CE, que passa a ser denominada: ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FRANCISCO LIMA DE AGUIAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO Nº36.647, de 26 de maio de 2025.

ABRE AOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DECRETO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DECORRENTE DE CRÉDITO ESPECIAL, LEI Nº19.260 DE 16 DE MAIO DE 2025, NO VALOR DE R\$ 52.996.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 – LOA 2025 e do art. 43 da Lei Estadual nº 18.973, de 05 de agosto de 2024 – LDO 2025. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS), da Polícia Civil (PCCE), da Polícia Militar (PMCE) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), da Perícia Forense Estado do Ceará (PEFOCE), da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE) e da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (SUPESP), na forma do anexo I, constante do presente Decreto e da tabela abaixo, crédito suplementar decorrente de Crédito Especial - Lei Estadual nº 19.260 de 16 de maio de 2025, no valor de R\$ 52.996.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	0,00	72.045,31
POLÍCIA CIVIL	PCCE	0,00	7.906.973,31
POLÍCIA MILITAR	PM	0,00	41.219.926,44
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	CBMCE	0,00	2.400.176,33
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	0,00	1.348.848,40
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP	0,00	18.011,33
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	SUPESP	0,00	30.018,88
2.500.9100000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		52.996.000,00	
TOTAL		52.996.000,00	52.996.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº36.647, DE 26 DE MAIO DE 2025

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 52.996.000,00

ANEXO ÚNICO – SUPLEMENTAÇÃO DAS DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					72.045,31
10100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					72.045,31
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					72.045,31
20341 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento da Meta					72.045,31



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10100002 - POLÍCIA CIVIL	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	72.045,31
10100002 - POLÍCIA CIVIL					7.906.973,31
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					7.906.973,31
20344 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
10100003 - POLÍCIA MILITAR	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	7.906.973,31
10100003 - POLÍCIA MILITAR					41.219.926,44
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					41.219.926,44
20347 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	41.219.926,44
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					2.400.176,33
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					2.400.176,33
20353 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	2.400.176,33
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.348.848,40
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.348.848,40
20348 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	1.348.848,40
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					18.011,33
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					18.011,33
20354 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
10100009 - SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	18.011,33
10100009 - Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará					30.018,88
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					30.018,88
20349 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
TOTAL DO ANEXO – SUPLEMENTAÇÃO DAS DIRETAS	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	30.018,88
					52.996.000,00

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI**, Secretário do Planejamento e Gestão – SEPLAG, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Habitação do Ceará – COHAB - CEARÁ “Em Liquidação”, a se realizar às 15:00 horas do dia 30 de maio de 2025, na sede desta Companhia, na Av. Santos Dumont, 1425 – Aldeota, nesta Capital, com poderes para deliberar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, Considerando o que dispõe o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 23.157, de 08 de abril de 1994, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.184, de 4 de abril de 2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 34.182, de 2 de agosto de 2021; Considerando o constante NUP 57022.007058/2025-18, RESOLVE **DESIGNAR JOÃO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA** em substituição a CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR, como representante titular, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, no Conselho Estadual do Meio Ambiente – Coema, a partir da publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 15.036, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 31.583, de 23 de setembro de 2014; Considerando o ato publicado no DOE em 27 de agosto de 2024, que designou membros do Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral; Considerando o constante do Processo NUP 41001.000619/2025-58, RESOLVE **DESIGNAR KATIA COLARES FURTADO MAIA**, em substituição ROSANA XIMENES TABOSA, como representante titular e **VERÔNICA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, como representante suplente, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, na Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, a partir da publicação, até 27 de agosto de 2026, mantidos os demais membros designados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, Considerando o disposto nos art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 12.120, de 24 de junho de 1993, alterada pelas Leis Estaduais nº 14.933, de 08 de junho de 2011, nº 16.098, de 27 de julho de 2016, nº 17.325, de 23 de outubro de 2020, nº 17.933, de 21 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 201, de 08 de julho de 2019; Considerando o constante no Processo NUP: 30001.002389/2025-45, RESOLVE **NOMEAR GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO** e **JOÃO SALMITO FILHO**, como representantes titular e suplente, respectivamente, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONSESP, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 22.180, de 20 de outubro de 1992, alterado pelo Decreto nº 35.992, de 10 de maio de 2024; CONSIDERANDO o constante no Processo NUP 18001.004475/2025-97, RESOLVE **NOMEAR MARCO PASSERINI**, como representante da Pastoral Carcerária do Estado do Ceará, no Conselho Penitenciário do Estado do Ceará - COPEN, a partir da publicação, revogando as disposições em contrário. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

